



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 18.285, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Introduz alterações e revoga dispositivos do Decreto nº 18.253/2020 que “prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 que “declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Piracicaba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)”, estabelece novas diretrizes para as atividades que especifica e dá outras providências”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a liminar deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para suspender parcialmente dispositivos do Decreto nº 18.253, de 22 de abril de 2020, objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2092545-60.2020.8.26.0000,

DECRETA

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 18.253, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os serviços prestados por dentistas, fisioterapeutas e psicólogos devem cumprir as recomendações dos conselhos e órgãos reguladores, sendo permitido prestarem seus serviços com hora marcada, um cliente por vez, por sala de atendimento, sem que permaneçam clientes aguardando no estabelecimento, sendo obrigatório uso de equipamentos de segurança, máscaras (equipamento obrigatório para o profissional e para o cliente) e luvas.” (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 3º do Decreto nº 18.253, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de maio de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa